

ACÓRDÃO Nº 4.113

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.170.1999-98-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mâncio

Lima, exercício de 1998.

INTERESSADO: Senhor Francisco Tutucima Guimarães da Rocha

RESPONSÁVEL: Senhor Deusdete Rodrigues de Melo.
RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Remuneração dos Vereadores paga a maior, contrariando o disposto no art. 29, inciso VII da CF/88. Irregularidade insanável. Condenação. Contas rejeitadas. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o quorum: 1) pela irregularidade da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mâncio Lima, exercício orçamentário e financeiro de 1998, de responsabilidade do Senhor Deusdete Rodrigues de Melo -Presidente à época, com fulcro no art. 51, inciso III, alíneas "b" e "c" da LCE nº 38/93; 2) pela condenação do Senhor Deusdete Rodrigues de Melo. a devolver aos cofres do Município de Mâncio Lima a importância de R\$-10.767,17 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), paga a maior aos Senhores Vereadores no ano de 1998, acrescidos de correção monetária e juros de mora, por contrariar o disposto no art. 29, inciso VII da Constituição Federal. A Auditora Substituta de Conselheiro Maria de Jesus Carvalho de Souza declarou-se impedida para votar neste processo, com fulcro no art. 51, inciso IV do RI/TCE/AC (Resolução nº 30/96). Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Augusto Araújo de Faria e Francisco Diógenes de Araújo.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 08 de setembro de 2005.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

## ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC, em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br